



Conheço meus benefícios? Uma percepção dos MEI'S (Microempreendedores Individuais) de Manhuaçu (MG) em relação às políticas públicas em benefício da classe

Autor: Daniel Lopes de Abreu

Orientador: Reginaldo Adriano de Souza

Curso: Administração Período: 8º Área de Pesquisa: Empreendedorismo

Resumo: O artigo teve como objeto de estudo o empreendedorismo, estritamente o Microempreendedor Individual (MEI). Traz uma visão geral acerca do tema, desde seu surgimento até a sua prática no cenário nacional e as políticas públicas que dão suporte à ação empreendedora, seu desenvolvimento e o atual programa que acolhe os pequenos empresários. A metodologia utilizada foi a descritiva e as informações foram obtidas através de um questionário aplicado em campo. O resultado esperado é vislumbrar qual a percepção dos MEIs em Manhuaçu (MG) no que diz respeito ao programa e seus benefícios. Para tanto, foi realizada uma coleta de dados com 50 microempreendedores que buscaram a formalização na cidade. Os resultados alcançados servem de base para outras pesquisas e podem dar suporte a interessados no termo empreendedorismo e no segmento MEI. Depois de aplicados os questionários, verificou-se, por exemplo, que muitos dos empreendedores entram no ramo pelo desemprego e como nova opção de renda, sendo que os contadores são os principais meios pelos quais as pessoas buscam a legalização, além de outros aspectos relacionados ao perfil do empreendedor e às características do mercado local.

Palavras-chave: Empreendedorismo. Microempreendedor Individual. Políticas Públicas.

1. INTRODUÇÃO

O empreendedorismo é algo que sempre esteve inserido nas empresas e na economia em geral, sendo o empreendedor um combustível para alcançar lucros para as empresas. O que motiva o empreendedorismo no Brasil, normalmente, é a necessidade de aumentar renda, a instabilidade no mercado de trabalho, o desemprego, oportunidades de crescimento, realização de sonhos de negócios etc.

O número de empreendedores vem crescendo significativamente nos últimos anos, tanto pela instabilidade no mercado de trabalho quanto pelas políticas de fomento ao empreendedor que vêm sendo praticadas pelo poder público brasileiro, principalmente a partir da década de 1990. Entretanto, algo imerso ao empreendedorismo, principalmente no caso dos micros, é a informalidade.

Muitos empreendedores começam com negócios pequenos e simples, onde a receita é pequena e a forma de gestão costuma ser improvisada, como se o negócio na verdade fosse apenas um teste. Devido a este fato, fica difícil para a empresa conseguir lidar com todas as obrigações de uma microempresa comum. Com o objetivo de romper a informalidade, surge então, através do Projeto de Lei Complementar (PLC) 128/08, a nova figura jurídica: o microempreendedor individual (MEI).

De modo conciso, o MEI é o empresário individual, sem sócios, optante pelo Simples Nacional com receita bruta anual de até R\$ 60.000,00, que se identifique com uma das atividades permitidas pela Lei 128/08. Uma vez cadastrado como MEI, o empreendedor passa a contar com uma série de benefícios que busca possibilitar seu desenvolvimento e crescimento.

Desde sua criação, o número de MEIs registrados tem crescido de forma significativa e, segundo o site Portal do Empreendedor¹, já chegou à marca de 5 milhões em todo o Brasil. Só na cidade de Manhuaçu (MG) já são mais de 2 mil registros. Logo, torna-se importante um estudo acadêmico a respeito dessa nova classe e, principalmente, sobre se os benefícios que conquistam os empreendedores e os motivam a se legalizar seguem sendo observados na prática diária das empresas.

Este artigo visa materializar, através de pesquisas quantitativas, a realidade dos MEIs de Manhuaçu após a legalização e responder à questão em relação à sua percepção: será que na prática eles têm percebido os benefícios propostos pela Lei?

Com os resultados obtidos neste trabalho será possível estimar a eficiência da Lei 128/08 no mercado de Manhuaçu, disseminar o conhecimento a respeito do empreendedorismo e políticas de fomento ao empreendedor bem como realizar uma análise crítica do perfil mercadológico manhuaçuense para os MEIs.

2. DESENVOLVIMENTO

Uma das questões mais levantadas no mundo empresarial quando se fala em futuro é o termo empreendedorismo, sendo que a atividade empreendedora é considerada o maior fomento no que tange ao crescimento e desenvolvimento das nações. Dornelas (2008) afirma que, embora as demonstrações de empreendedorismo tenham ocorrido desde o início dos tempos, sua importância

¹Disponível em <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/noticias/noticias-do-portal/brasil-comemora-marca-de-5-milhoes-de-meis>>. Acesso em: 20 ago. 2015.

somente começou a ser observada a partir do século XX, período em que se notou um desenvolvimento de rapidez até então inigualável na sociedade, momento em que surgiram grandes descobertas tecnológicas, artísticas e científicas. Segundo o autor, o que influenciou a maior relevância do empreendedorismo no século XX frente ao passado foram justamente os conceitos sociopolíticos, culturais, de desenvolvimento tecnológico, de desenvolvimento e consolidação do capitalismo, dentre outros fatores.

No contexto histórico, afirma Dornelas (2008), a primeira utilização do termo empreendedorismo pode ser creditada a Marco Polo ao assinar um contrato de revenda de suas mercadorias com um capitalista. Assim, Marco Polo assumia riscos físicos e emocionais para que se concretizassem seus negócios. A seguir, durante a Idade Média, atribuíam-se o termo à profissionais que gerenciavam grandes projetos, sem necessariamente assumirem grandes riscos. Só a partir do século XVII começou a haver uma relação direta entre o termo empreendedor e o fato de se estar assumindo riscos; separando-se totalmente assim no século XVIII o empreendedor do capitalista. Com o advento da revolução industrial, passou-se a ter uma visão mais atualizada do empreendedor, embora a partir do século XIX e até os dias atuais o termo ainda seja confundido com a figura do gerente ou do administrador.

Embora frequentemente usada, a palavra empreendedorismo pode ser considerada de difícil definição através de um conceito único e universal. Muitos autores atribuem características diferentes à atividade empreendedora.

Na visão de Chiavenato (2008, p. 7), “o empreendedor é a pessoa que consegue fazer as coisas acontecerem, pois é dotado de sensibilidade para os negócios, tino financeiro e capacidade de identificar oportunidades”. Ainda de acordo com o autor, existem ao menos três aspectos que diferenciam o empreendedor das demais pessoas, sendo o primeiro a necessidade de realização, seguido pela disposição de assumir riscos e a autoconfiança.

Segundo Degen (2009), o empreendedor deve ser capaz de assumir quatro papéis fundamentais para o sucesso, principalmente quando se trata da abertura de um novo negócio, quando pode ser obrigado a atuar em todos ao mesmo tempo, sendo: (1) o papel de empreendedor relacionado à liderança e evolução do negócio; (2) o empresário sendo o sujeito financiador do empreendimento; (3) o executivo que deve gerenciar o desenvolvimento das atividades; e (4) o papel do empregado sendo o responsável por, fisicamente, executar as atividades da empresa.

Dentre todas estas definições, cabe a uma ser considerada por muitos a mais completa:

O empreendedor é aquele que destrói a ordem econômica existente pela introdução de novos produtos e serviços, pela criação de novas formas de organização ou pela exploração de novos recursos e materiais (SCHUMPETER² *apud* DORNELAS, 2008, p. 22).

No Brasil, segundo Dornelas (2008), o empreendedorismo só veio a ter sua valorização em meados de 1990, quando ocorreu a criação de grandes empresas parceiras do empreendedorismo, como o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) e a SOFTEX (Sociedade Brasileira para Exploração de *Software*). O SEBRAE é até hoje o maior programa nacional de apoio à criação

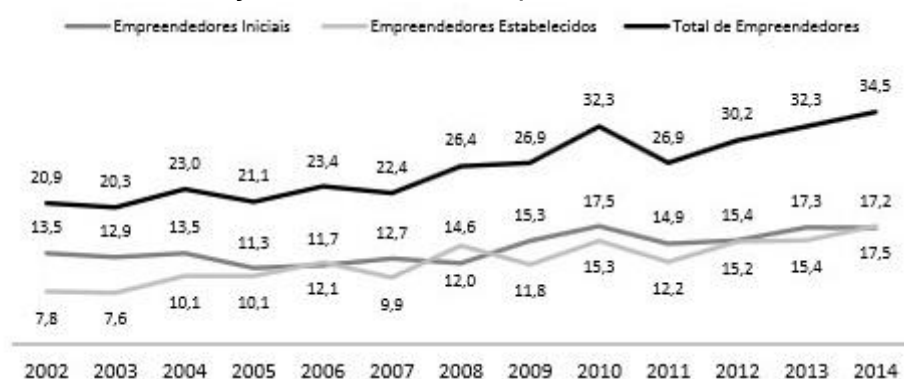
²SCHUMPETER, Joseph A. **The creative response in economic history**. Journal of Economic History, Nov. 1947.

de micro e pequenas empresas. Entre suas atividades, inclui-se consultorias, orientações, cursos, palestras, congressos, entre outros eventos. Já a Softex se caracteriza por ser uma entidade ligada ao empreendedorismo por meio das novas tecnologias, ou seja, o segmento *startups*, pequenas empresas inovadoras de aplicativos e *softwares* em geral e trabalha com a capacitação dos empresários do ramo de informática na gestão de negócios.

Dornelas (2008) atribui aos programas implantados pela Softex um fator potencial pelo início da popularização do tema empreendedorismo no Brasil. Ainda segundo ele, a capacidade de desenvolvimento de programas de empreendedorismo no Brasil tem potencial para chegar ao dos melhores países do mundo, sendo comparável a dos Estados Unidos, país que se destaca pela iniciativa em promover na educação o empreendedorismo e onde mais de 2.000 escolas lecionam matérias sobre esse tema.

Para se ter uma base da potencialidade empreendedora do Brasil, o relatório executivo Global Entrepreneurship Monitor³ (GEM, 2014) – sendo este o maior estudo contínuo sobre empreendedorismo no mundo – traz uma pesquisa ano a ano desde 2001 demonstrando o cenário de diversos países quanto ao empreendedorismo. De acordo com seu relatório de 2014, no Brasil a taxa total de empreendedores figura em torno de 34,5% da população, onde 17,2% estão em fase inicial e 17,5% já são empreendedores estabelecidos. A Figura 1 traz a evolução do percentual de empreendedorismo no Brasil nos últimos anos:

FIGURA 1 – Evolução da atividade empreendedora no Brasil



Fonte: GEM Brasil (2014)

Os dados apresentados pela Figura 1 confirmam as perspectivas de Dornelas (2008) a respeito da capacidade empreendedora do país levando-se em consideração o início da divulgação do relatório anual GEM.

O Brasil teve alta tendência de crescimento de 2002 a 2014, tendo sazonalidades em alguns anos. O maior aumento aconteceu nos anos 2009 para 2010, embora tenha havido uma queda no ciclo seguinte, 2010 para 2011. Entretanto, o crescimento foi retomado e, em 2014, o percentual total de empreendedores foi o maior já registrado pelo país.

Para que se alcançasse este patamar, os empreendedores brasileiros precisaram de fomentos por parte do poder público para a criação, desenvolvimento e consolidação de seus negócios. No entanto,

³Disponível em <http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Estudos%20e%20Pesquisas/gem%202014_relato%C3%B3rio%20executivo.pdf>. Acesso em: 06 out. 2015.

ainda faltam políticas públicas duradouras dirigidas à consolidação do empreendedorismo no país, como alternativa à falta de emprego, e visando respaldar todo esse movimento proveniente da iniciativa privada e de entidades não-governamentais, que estão fazendo a sua parte (DORNELAS, 2008, p.13).

Tão importante quanto ter o espírito empreendedor é ter políticas públicas de apoio para que este processo ocorra com maior facilidade e torne o mercado mais atraente e seguro para abertura de novas empresas. De acordo com Guimarães (2010), política pública pode ser definida como:

[...] um conjunto de ações estudado, planejado e organizado pelo governo, com ou sem a participação dos setores privado e não governamental, voltado para a resolução de problemas específicos ou simplesmente para o desenvolvimento da sociedade (GUIMARÃES, 2010, p.15).

O setor de micro e pequenas empresas é um dos maiores geradores de receitas e postos de trabalho no Brasil. Assim, torna-se necessário que sejam implementadas ações governamentais para favorecer esta classe. Ainda segundo Guimarães (2010), 70% das cidades brasileiras possuem menos de 20 mil habitantes, sendo que em Minas Gerais a quantidade chega a 80%. Com isso, os gestores públicos municipais têm capital escasso para trazer grandes empreendimentos para as cidades, tornando as microempresas locais como elo para deixar a economia fomentada, e ainda nas cidades médias e grandes, com mais de 150 mil habitantes, afirma o autor que mais da metade dos empregos gerados podem ser atribuídos às Pequenas e Médias Empresas (PME's).

Dentro do contexto econômico de um país, de acordo com Bethlem (2002), podem ser encontrados quatro tipos de economia: (1) formal; (2) economia “criminosa”; (3) economia “informal”; e (4) economia formal “da sonegação”. Destas, somente a primeira pode ser mensurada e incrementa o Produto Interno Bruto (PIB) oficial. Logo, o PIB real é a soma das quatro economias citadas. A “criminosa” e a “informal” podem, por vezes, serem descritas de formas semelhantes, pelo fato de serem imensuráveis, desorganizadas e de difícil fiscalização por parte do governo.

Entretanto, a diferença está nas atividades realizadas, onde as chamadas “criminosas” são atividades proibidas por lei e os órgãos oficiais as colocam como inexistentes, como, por exemplo, drogas, lenocínio, agiotagem, jogo irregular, enquanto que a “informal” está estritamente relacionada a transações não profissionalizadas, podendo ser serviços eventuais, artesanais, pequenos negócios etc.

Ainda de acordo com Bethlem (2002), pode-se considerar o informal de duas formas distintas. Em um primeiro instante, como o total de pessoas que tem alguma ocupação, entretanto não contribuem para a Previdência Social. De outro modo, pode-se considerar informais a diferença entre pessoas ocupadas e número de empregos formais levantados no país através da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), relação esta que só menciona o mercado de trabalho formal. O autor também afirma que mesmo os grandes centros sofrem com a informalidade e grande sonegação.

A informalidade no contexto empresarial pode ter sua definição como uma atividade não regulamentada, existindo em maior quantidade em setores de baixa

produtividade e rentabilidade, como em atividades comerciais ambulantes, produção familiar, dentre outras atividades, muitas voltadas à subsistência (LIMA, 2010).

Levando-se em conta sua forma econômica prejudicial ao governo, precisa-se inicialmente conhecer as causas que levam os empreendedores a agirem à margem da lei na criação de seus negócios. Segundo Siqueira *et al.* (2013), a escolha pela informalidade deve-se a duas razões básicas:

1. A questão financeira, que muitas vezes não permite ao empresário sanar com todos os custos relacionados a impostos e taxas que são cobrados às empresas, tanto na criação quanto na manutenção de suas organizações;
2. E a questão genética. Segundo o autor, traços familiares podem direcionar a opção do empreendedor, sendo que o mesmo prefere dispor-se a uma atividade que lhe permita flexibilidade e maior qualidade de vida. Assim, a opção pela informalidade vem através da relação custo e benefício.

A informalidade no Brasil, de acordo com o portal do empreendedor⁴ chegou a atingir aproximadamente 10 milhões de brasileiros no ano de 2003, momento em que foi apresentado pelo ministro da Secretaria da Micro e Pequena Empresa (SMPE), Guilherme Afif Domingos, ao então presidente Luiz Inácio Lula da Silva a ideia de criar uma nova classe empresarial, de modo a dar condições de todos os informalizados conseguirem sua formalização de forma sustentável. Entretanto, a ideia veio a se tornar efetiva somente cinco anos depois com a aprovação da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que criou assim o Microempreendedor Individual (MEI).

A Lei Complementar nº 128, de dezembro de 2008, define a figura do MEI como:

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual – MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos e mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo. § 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo. § 2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º deste artigo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

Em 2011, porém, aplicou-se um novo valor máximo de faturamento para os MEIs por meio de uma alteração feita na Lei complementar nº 139 de 10 de novembro de 2011 em seu artigo 18-A, redefinindo-a da seguinte forma:

⁴Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/noticias/noticias-do-portal/brasil-comemora-marca-de-5-milhoes-de-meis>>. Acesso em: 20 ago. 2015.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art.966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano- calendário anterior, de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

§ 2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º será de 5.000,00 (cinco mil reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início de atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

Guimarães (2010) define que a figura MEI foi criada visando beneficiar os informalizados, que de modo geral são profissionais autônomos prestadores de serviços simples, que não fazem recolhimento de tributos, desrespeitam os rigores de funcionamentos municipais, não possuem cobertura previdenciária e nem acesso aos benefícios empresariais. Desde modo, a lei beneficia pequenos negócios, como sapateiros, manicures, barbeiros, costureiras, pintores, mecânicos, entre outros.

Logo, é necessário diferenciar esse novo sistema da Microempresa (ME), modelo de formalização disponível anteriormente para os pequenos microempreendedores. Para a ME, a receita bruta anual deve ser de no máximo R\$ 360.000,00 e que conta com uma carga tributária mais elevada, incompatível com pequenos microempreendedores. Assim, é definida pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2016, da seguinte forma:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Por se tratar de negócios pequenos, muitas vezes os pequenos empreendedores não possuem conhecimentos adequados ao iniciar seus empreendimentos. De acordo com a definição de Chiavenato (2008, p.24), “negócio é um esforço organizado por determinadas pessoas para produzir bens e serviços, a fim de vendê-los em um determinado mercado e alcançar recompensa financeira pelo seu esforço”.

Para Bernardi (2003), o porte do negócio não é um fator determinante de sucesso, podendo haver diversas empresas pequenas, porém saudáveis, e por vezes outras grandes com sua gestão debilitada. De acordo com o autor, o que separa o sucesso do fracasso é a implementação de um planejamento adaptado às exigências de cada mercado, assim como suas influências e oportunidades, para os MEIs, suas opções por micro negócios sofrem influência de realidades demográficas, culturais e financeiras.

Em uma pesquisa realizada pelo SEBRAE⁵ em 2013, a respeito do perfil do microempreendedor individual, constatou-se que a maioria, 44,10%, possuía nível médio ou técnico completo, enquanto que apenas 9,8% possuíam nível superior completo. Se tratando de classe social, a pesquisa destaca que a maior parte, cerca de 49%, se encontra na classe média, e 31,8% na classe alta. Em relação à atividade, os setores de comércio e serviços são as principais iniciativas, juntos totalizando 75,1% dos registrados, sendo que a região sudeste prevalece com 49,9% dos MEIs formalizados, percentual superior ao dobro da região nordeste, segunda colocada com 20,4%. Além disso, verifica-se também que o público masculino é superior ao feminino, embora haja certo equilíbrio, sendo que 53% são homens e 47% são mulheres.

Segundo o Portal do empreendedor⁶, em 2015 o número de MEIs registrados chegou a 5 milhões, alcançando assim, em seis anos, metade da meta prevista em 2003, que era a formalização de aproximadamente dez milhões de brasileiros. Há a perspectiva de se alcançar nos próximos cinco anos a formalização de mais 5 milhões.

De acordo com a Lei Complementar nº 128, de dezembro de 2008, o MEI passa a ter uma série de incentivos frente aos outros tipos de registro empresarial. O quadro a seguir demonstra os benefícios proporcionados pela Lei:

QUADRO 1 – Benefícios da Lei do MEI

Benefício	Descrição
Cobertura Previdenciária	Com contribuição mensal reduzida - 5% do salário mínimo, hoje R\$ 39,40 o empreendedor estará protegido em caso de afastamento por doença, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez e salário maternidade, no caso de gestantes e adotantes, após um número mínimo de contribuições. Sua família terá direito a pensão por morte e auxílio reclusão
Menor custo com funcionário	Poder registrar até 1 empregado, com baixo custo - 3% Previdência e 8% FGTS do salário mínimo por mês, valor total de R\$ 86,68. O empregado contribui com 8% do seu salário para a Previdência. É permitido admitir até um empregado a baixo custo, possibilitando desenvolver melhor o seu negócio e crescer.
Sem taxas de registro	O processo de formalização é gratuito, ou seja, o empreendedor se formaliza sem gastar um centavo. O único custo da formalização é o pagamento mensal de R\$ 39,40 (INSS), mais R\$ 5,00 (Prestadores de Serviço) e/ou R\$ 1,00 (Comércio e Indústria) por meio de carnê emitido exclusivamente no Portal do Empreendedor.
Sem burocracia	Ausência de burocracia para se manter

⁵Disponível em: <<https://www.sebraemg.com.br/atendimento/conteudo/dados-e-pesquisas/mei/microempreendedor-individual>>. Acesso em 29 set. 2015.

⁶Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/noticias/noticias-do-portal/brasil-comemora-marca-de-5-milhoes-de-meis>>. Acesso em 29 set. 2015.

	formal, fazendo uma única declaração por ano sobre o seu faturamento que deve ser controlado mês a mês para, ao final do ano, estar devidamente organizado.
Acesso a serviços bancários, inclusive crédito	Com a formalização, o Empreendedor terá condições de obter crédito junto aos Bancos, principalmente Bancos Públicos como Banco do Brasil , Caixa Econômica Federal e Nordeste. Esses bancos dispõem de linhas de financiamento com redução de tarifas e taxas de juros adequadas.
Compras e vendas em conjunto	Permitir a união para compras em conjunto através da formação de consórcio de fins específicos. Essa medida permitirá aos empreendedores condições mais vantajosas em preços e formas de pagamento das mercadorias compradas uma vez que o volume comprado será maior.
Menos tributos	O custo de formalização é baixo, no máximo R\$ 45,40 por mês, sendo um valor fixo. Sendo assim permite ao empreendedor saber quanto irá gastar por mês e lhe dará condições de crescer.
Controles simplificados	Não há necessidade de contabilidade formal. Após a formalização o empreendedor terá de fazer, anualmente, uma única Declaração de faturamento, também de forma fácil e simples através da internet.
Emissão de alvará pela internet	Toda atividade comercial, industrial ou de serviço precisa de autorização da Prefeitura para ser exercida. Para o MEI ela é gratuita, o mesmo acontecendo para o registro na Junta Comercial.
Possibilidade de vender para o governo	O Governo é um grande comprador de mercadorias e serviços, nas suas três esferas: Federal, Estadual e Municipal. Para vender para o Governo é preciso estar formalizado.
Serviços gratuitos	Tem acesso a assessoria contábil gratuita para realização da inscrição e da opção ao SIMEI e à primeira declaração anual simplificada da microempresa.
Apoio técnico do SEBRAE	O SEBRAE estará orientando e assessorando os Empreendedores que assim o desejarem. Serão cursos e planejamentos de negócios com vistas a capacitar os empreendedores, tornando-os mais aptos a manterem e desenvolverem as suas aptidões.
Possibilidade de crescimento	Com todo esse apoio e o fato de estarem formalizadas no mercado as chances de crescer e prosperar aumenta, e o que é hoje apenas um pequeno negócio amanhã poderá ser uma média e até grande

Segurança Jurídica

empresa.

A formalização está amparada em Lei Complementar que impede alterações por Medida Provisória e exige quórum qualificado no Congresso Nacional. O Empreendedor Individual é fruto da aprovação, pelo Congresso Nacional, da [Lei Complementar 128/08](#) que foi prontamente sancionada pelo Presidente Lula. O fato de ser uma Lei Complementar dá segurança ao Empreendedor porque ele sabe que as suas regras são estáveis e para serem alteradas necessitam de outra Lei Complementar

Fonte: Adaptado do Portal do Empreendedor⁷ (2015).

3. METODOLOGIA

A pesquisa aqui apresentada visa analisar a percepção dos MEIs quanto aos benefícios que os mesmos dispõem ao registrar-se na modalidade. Para tanto, optou-se pela pesquisa descritiva que, de acordo com Gil (2014), tem objetivo de descrever as características de um grupo visando levantar opiniões, atitudes e crenças de determinada população.

A pesquisa foi realizada em uma unidade de análise em nível de indivíduos por se tratar de um público específico de indivíduos da população de Manhuaçu (MG) que optaram por registrar seu empreendimento como MEI. Assim, a escolha se justifica pela seguinte afirmação: “No nível do indivíduo, a pesquisa busca identificar, descrever e analisar as questões pesquisadas na perspectiva dos indivíduos que vivenciam determinadas situações ou experiências” (BERTUCCI, 2009 p.60).

A técnica utilizada foi o levantamento, uma vez que, este método, segundo Gil (2014), caracteriza-se pela abordagem direta do público ao qual se destina a pesquisa, que em sua maioria é estabelecido através de uma amostra estatística do público total existente no meio. O levantamento, ainda segundo o autor, traz como vantagens o conhecimento direto da realidade, pois os próprios indivíduos participam da pesquisa, a economia e a rapidez, pois através dos questionários, permite-se ter maior agilidade. Desta forma, é possível obter grande número de informações em curto espaço de tempo. Outra vantagem desta técnica está na quantificação, que atribui numericamente as informações, através de gráficos e tabelas, facilitando o entendimento e a transparência da pesquisa com a mensuração probabilística.

Malhotra (2006) afirma que a técnica de levantamento envolve necessariamente um questionário estruturado com as informações as quais se deseja obter na abordagem da amostra da população na qual se destina a pesquisa, e por objetivo obter informações específicas dos entrevistados.

Este método quantitativo, de acordo com Marconi e Lakatos (2009), é eficiente pelo fato de ter como foco principal a expansão de dados, tendo como vantagens a precisão e controle dos resultados, evitando subjetividade e interferência do pesquisador, podendo também haver integração qualitativa, e é de fácil visibilidade das técnicas utilizadas.

⁷Disponível em <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/beneficios>>. Acesso em: 06 out. 2015.

O questionário aplicado na pesquisa foi uma replicação do realizado por Lopes (2011), efetivado na cidade de Jardim de Piranhas (RN), onde abordou o tema similar ao aqui estudado, focalizando, no entanto, apenas os empreendedores recém formalizados. Ao final do trabalho, será realizada uma comparação entre os resultados obtidos no Município de Manhuaçu (MG) com os de Jardim de Piranhas (RN).

A cidade de Manhuaçu, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁸, tem população estimada em 2015 de 86.844 habitantes. O número de empresas atuantes no mercado local, em 2013, chegou a 2.844, de acordo com o site Portal do Empreendedor⁹.

Em Jardim de Piranhas, a população é menor, cerca de 13.506 pessoas segundo sensu do IBGE¹⁰ de 2010, ano próximo ao da realização da pesquisa. Nesta foram entrevistadas 50 pessoas, que, em questão da proporção menor da cidade, tornou-se possível a abordagem de uma porcentagem maior da população.

Há atualmente 2.379 MEIs cadastrados em atividade no município, o que configura o universo. Assim, para estipular o tamanho da amostra de pesquisa utiliza-se, de acordo com Gil (2014), a seguinte fórmula:

$$n = \frac{\sigma^2 \cdot p \cdot q \cdot N}{e^2 (N - 1) + \sigma^2 p \cdot q}$$

Onde:

n = tamanho da amostra;

σ = nível de confiança escolhido, expresso em números de desvio-padrão;

p = porcentagem com a qual o fenômeno se verifica;

q = porcentagem complementar;

N = tamanho da população; e

e = erro máximo permitido.

Esta fórmula, segundo o autor, é a ideal quando se trabalha com populações finitas, onde o número de indivíduos não ultrapassa 100.000. Neste caso, o cálculo foi feito tendo-se por base os seguintes valores:

$$\sigma = 1; p = 50; q = 50; N = 2379; e = 7,0\%$$

Logo:

$$n = \frac{525}{10,5} \Rightarrow n = 49,8$$

⁸ Disponível em:

<<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=313940&search=||info%EFicos:-informa%E7%F5es-completas>>. Acesso em: 06 out. 2015.

⁹ Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatistica/lista-dos-relatorios-estatisticos-do-mei>>. Acesso em: 01 out. 2015.

¹⁰ Disponível em:

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=240560&search=||info%EFicos:-informa%E7%F5es-completas>. Acesso em 15 dez. 2015.

Obteve-se então a quantidade amostral de 50 indivíduos aos quais foram aplicados os questionários.

4. DISCUSSÃO DE RESULTADOS

O levantamento de informações ocorreu através de um questionário aplicado a 50 MEIs, cadastrados e atuantes na cidade de Manhuaçu (MG). A pesquisa foi realizada em campo através do contato pessoal com os próprios microempreendedores. Desta forma, houve um enriquecimento das informações quantitativas por meio do bate papo com o entrevistador. As informações geradas vão desde o perfil do MEI até a sua percepção quanto à adesão ao programa, objeto de estudo deste trabalho.

Quanto à instrução, pode-se observar no Gráfico 1 que a maior parte dos questionados afirmaram ter o nível médio completo (44%), seguido por empresários com nível superior incompleto e completo (respectivamente 22% e 16%). Essa maior porcentagem no nível médio completo vai ao encontro do perfil geral apresentado pelo SEBRAE (2013). Este fato pode ser atribuído ao mercado de trabalho, que oferece maiores oportunidades aos profissionais com nível superior, considerando-se então o programa pouco interessante na questão financeira para os profissionais com este nível de instrução. Sendo assim, os profissionais sem a formação superior tendem a abrir seu próprio negócio, conforme Guimarães (2010).

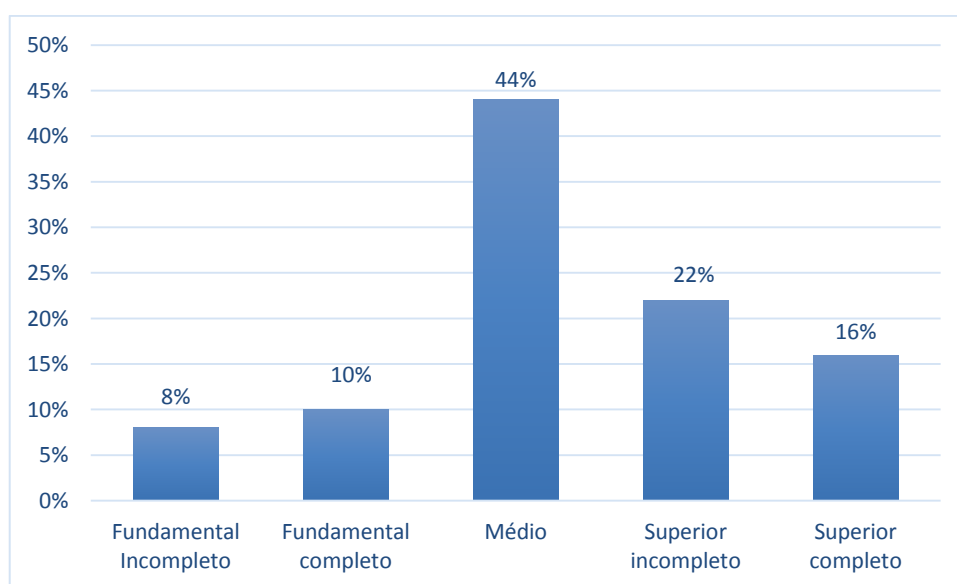


Gráfico 1 – Instrução do MEI
Fonte: Dados de pesquisa (2015).

Com relação ao momento em que se optou pela formalização, os resultados demonstraram, conforme o gráfico 2, o seguinte:

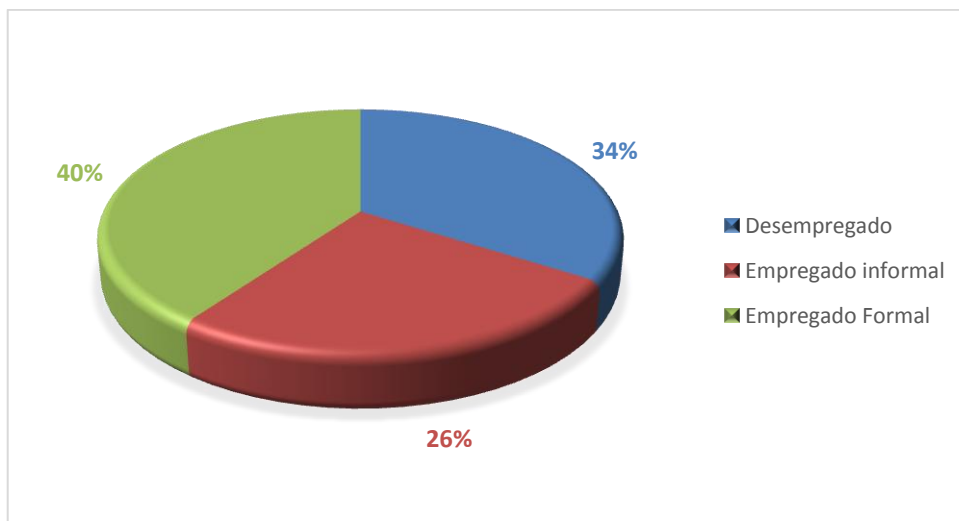


Gráfico 2 – Atividade anterior à adesão
Fonte: Dados de pesquisa (2015).

Como se pode observar, antes da formalização 40% dos MEIs estavam empregados com carteira assinada. Entretanto, boa parte estava desempregada, 34%, além de 26% que estava empregado sem carteira assinada. Assim, pode-se concluir que a escolha pelo programa ocorreu por opção em começar um novo negócio, por insatisfação na atividade atual, pela necessidade, por estarem desempregados em busca de uma opção de renda. Percebe-se que grande parte (60%) estava na informalidade, desempregados ou empregados sem carteira assinada (BETHLEM, 2002).

Do total entrevistado, verificou-se também que a maior parte, 58%, não havia recebido nenhum benefício social nos meses anteriores ao início da atividade de MEI, 28% recebeu seguro desemprego, 10% bolsa família e 4% licença maternidade. Isso caracteriza que a maior parte dos MEIs registrados não havia recebido nenhum benefício relativo à previdência, sendo que 28% também podem ter buscado a legalização como forma de se manter amparado após sair de um emprego.

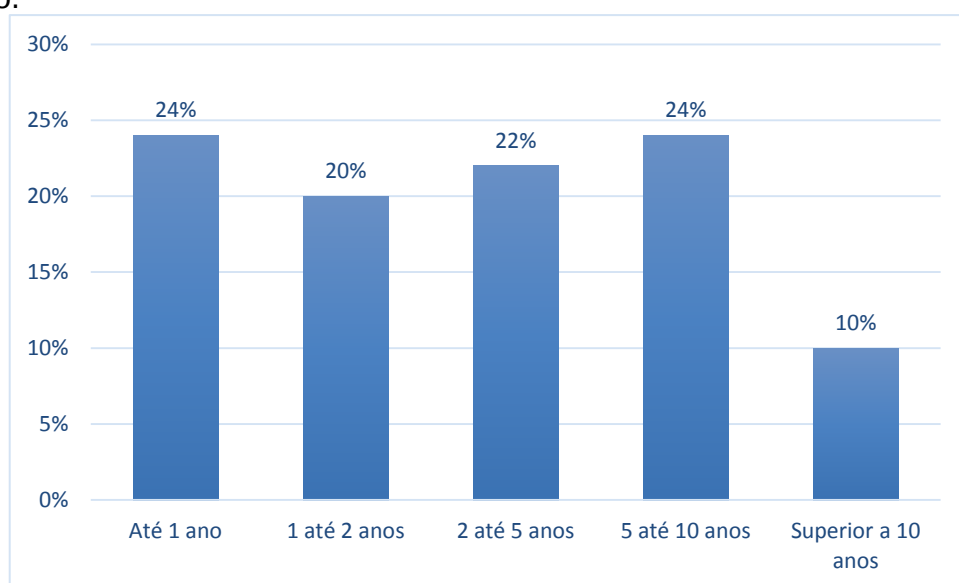


Gráfico 3 - Tempo de experiência no ramo atual
Fonte: Dados de pesquisa (2015).

No gráfico 3, exposto anteriormente, é apresentado o tempo de experiência na atividade atual dos microempreendedores. O mesmo apresenta um equilíbrio de 0 a 10 anos, pois 90% dos entrevistados estão nesse nível. Ligando este fato à Tabela 1, pode-se verificar a forma como eles aprenderam a trabalhar na atual atividade que desempenham:

Tabela 1 - Como aprendeu a trabalhar na atividade.

Treinamentos	Outros empregos	Familiares	Outros
28%	34%	26%	12%

Fonte: Dados de pesquisa (2015).

Outros empregos é o fator mais apontado em relação ao aprendizado do empreendedor na atividade que atua (34%). Desta forma, percebe-se que eles tiveram uma experiência anterior em outras organizações e conseguiram visualizar uma oportunidade de negócio, fator este preponderante no perfil do empreendedor defendido por Chiavenato (2008) no conceito de empreendedor.

Quanto a localização do negócio, o gráfico 4 traz o seguinte:

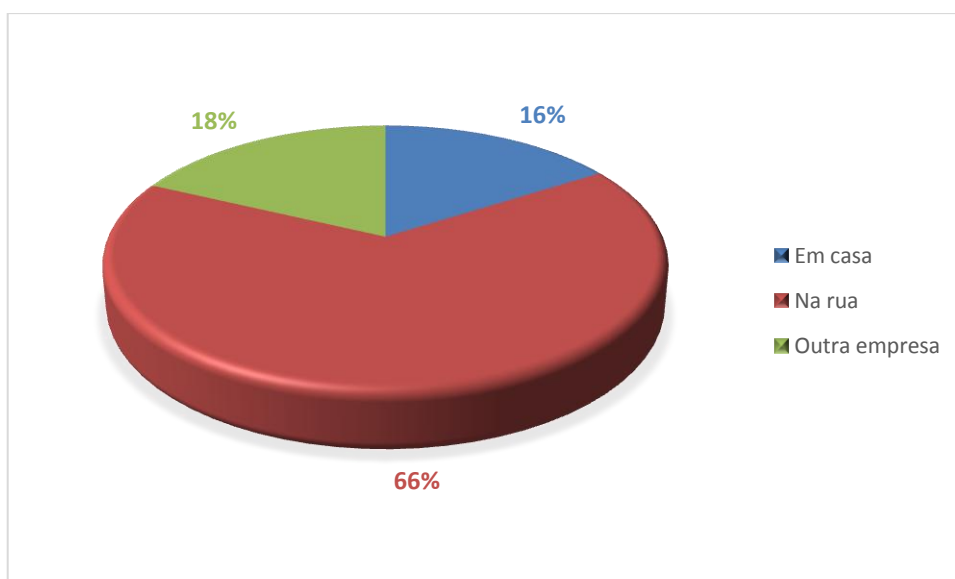


Gráfico 4 – Localização do empreendimento

Fonte: Dados de pesquisa (2015).

A maioria das empresas está localizada na rua, o que se refere a 66%, ou seja, pontos comerciais ou passeios. Apenas 16% tem em casa seu empreendimento e 18% em outra empresa. Isso demonstra que o segmento de maior potencialidade é o comércio, de forma que as empresas possam ser visivelmente encontradas pelos clientes.

Quanto à colaboração na atividade, as Tabelas 2 e 3 trazem as seguintes informações:

Tabela 2 – Familiares que colaboram com o MEI

Nenhum	Um	Dois
52%	34%	14%

Fonte: Dados de pesquisa (2015).

Tabela 3 - Número de funcionários		
Nenhum	Um	Dois
50%	38%	12%

Fonte: Dados de pesquisa (2015).

Em média, 50% dos MEIs não contam com a colaboração de funcionários no seu negócio e quando têm colaboradores, 38% afirmaram contar com um apenas, fato este que é permitido pela Lei Nº 128/2008. Vale ressaltar que o programa só permite a contratação de um funcionário. Portanto, percebe-se que há informalidade quanto à aquisição de recursos humanos em 12% dos entrevistados, o que pode ser considerado uma falha no programa quanto ao número de funcionários permitidos de acordo com o levantamento. Mesmo com 48% dos questionados recebendo ajuda de familiares, percebe-se que a maioria realiza a função de forma isolada, sendo esse um dos papéis fundamentais para o sucesso do empreendedorismo defendido por Degen (2009): ser capaz e responsável pela execução das tarefas no empreendimento.

A fonte de renda, segundo o estudo, é de 52% oriunda exclusivamente da atividade como MEI, sendo que o restante trabalha em outra empresa privada (16%) ou recebe alguma ajuda financeira de outra pessoa (12%), ou ainda possui outras fontes de renda (20%). Portanto, em mais da metade dos casos, a renda adquirida pelo MEI é utilizada exclusivamente em prol da sobrevivência da empresa e de seu proprietário. Este fator pode ser um limitador no crescimento, visto que o faturamento anual não pode ultrapassar a casa dos R\$60.000,00.

Partindo para a percepção do empreendedor, o Gráfico 5 demonstra os principais fatores motivacionais para a adesão ao programa do microempreendedor individual:

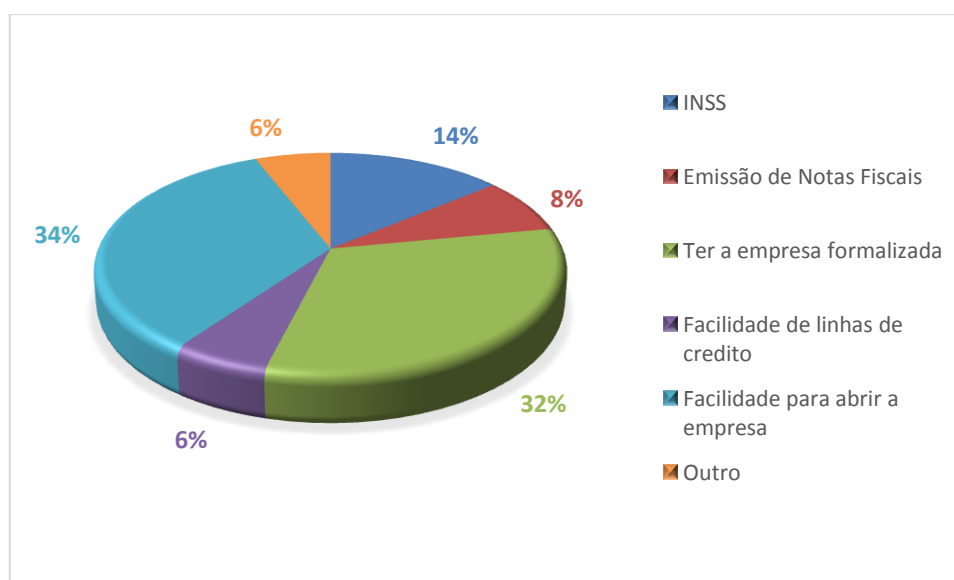


Gráfico 5 – Fator motivacional para adesão ao MEI

Fonte: Dados de pesquisa (2015).

Os MEIs buscaram o programa essencialmente pela sua simplicidade e o objetivo principal era ter a empresa formalizada, ambos os motivos somaram 66% da preferência pelo programa. Desde modo, a pouca burocracia associada à

necessidade de se legalizar tornou-se o ponto de partida inicial para os empreendedores se legalizarem de forma mais ágil e simples. A cobertura do INSS representou 14% como preferência, facilidade de linhas de crédito junto a unidades bancárias chamaram a atenção em 6%.

Em relação à formalização em si, 42% buscaram ajuda junto a contadores, enquanto 28% tiveram auxílio do SEBRAE, 16% formalizaram-se por conta própria e 14% receberam ajuda de amigos. Isso indica que o serviço contábil é o mais utilizado ao buscar a abertura de uma empresa, o que implica que os contadores muitas vezes são os responsáveis por apresentar o programa aos interessados.

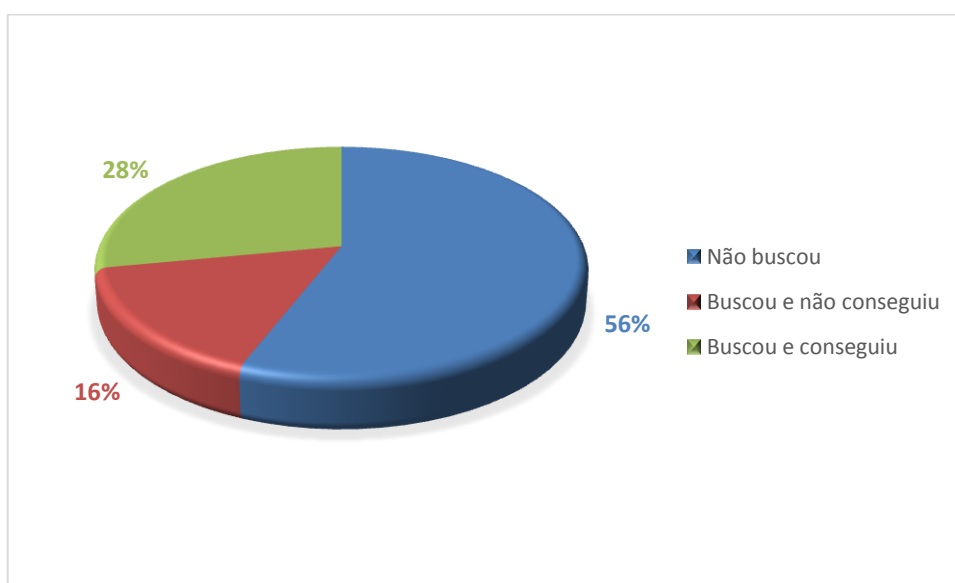


Gráfico 6 – Ajuda junto a bancos
Fonte: Dados de pesquisa (2015).

Com relação à capacidade financeira de manutenção e crescimento, (GRÁFICO 6), 56% ainda não buscaram ajuda junto a bancos, 28% buscaram, porém não obtiveram resultado, e 16% conseguiram fazer algum empréstimo. Assim, pode ocorrer, como relatado por alguns entrevistados, grande dificuldade de se obter financiamentos junto a bancos, sendo que 28% se mostraram insatisfeitos quanto a esse fator. Desta forma, os questionados não estão conseguindo utilizar na prática de um dos principais benefícios proposto pela Lei apresentados como vantagem para a formalização.

Após a legalização, 56% dizem que as vendas aumentaram, enquanto 44% consideram que permaneceram equilibradas. Nenhum entrevistado disse que suas vendas diminuíram após a formalização. Sendo que 66% consideram a possibilidade de migrar para a Microempresa. Ou seja, há uma grande tendência de MEIs trabalhando em prol do crescimento de sua empresa.

Com relação à satisfação quanto ao programa em geral, 58% já indicaram e/ou indicariam o programa para outras pessoas que estavam na informalidade, 42% demonstram estar insatisfeitos de forma geral quanto à adesão e disseram não indicar.

Foi possível traçar um comparativo das respostas obtidas dos MEIs de Manhuaçu (MG) com as do Município de Jardim de Piranhas (RN) com base no trabalho de Lopes (2011) que será tratado na seguinte tabela:

Tabela 4 – Comparativos dos resultados sobre os MEIs

Questão analisada	Jardim de Piranhas (RN)	Manhuaçu (MG)
Grau de instrução	59% ensino médio	44% ensino médio
Recebimento de benefício antes do registro no MEI	88% não receberam	58% não receberam
Tempo que trabalha na atividade	53% mais de 5 anos	66% até 5 anos
Como aprendeu a exercer a atividade	71% na prática	34% em outros empregos
Localização do empreendimento	41% em casa	66% na rua
Apoio dos familiares no empreendimento	56% sem apoio	52% sem apoio
Fonte renda além do MEI	80% não têm outra fonte	52% não têm outra renda
Motivo da formalização	54% benefícios gerais EI	34% facilidade de abrir a empresa
Quem auxiliou na formalização	70% SEBRAE	42% Contadores
Acesso a linha de crédito	75% não buscaram ajuda	56% não buscaram ajuda
	20% buscaram e não conseguiram	28% buscaram e não conseguiram
	5% buscaram e conseguiram	16% buscaram e conseguiram
Impacto nas vendas após abertura do MEI	70% não alteraram a quantidade de vendas	56% aumentaram a quantidade de vendas
Chances de migrar para microempresa	90% afirmaram que existe a chance de migrar	66% afirmaram que existe a chance de migrar

Fonte: Dados de pesquisa e Lopes (2011).

Como pôde ser observado (TABELA 4), os resultados gerados na cidade de Manhuaçu (MG) trouxeram algumas diferenças significativas relacionados ao de Lopes (2011), onde pode se destacar que no mercado de Manhuaçu os empreendimentos se concentram essencialmente na rua (66%), enquanto que em Jardim de Piranhas (RN) há uma parcela significativa que funciona em sua própria residência, o que pode se notar como uma maior valorização dos benefícios proporcionados pelo programa em contexto ao ato de se legalizar apenas para evitar problemas ocasionados pela ilegalidade.

Outro fato interessante é a presença do SEBRAE como meio de auxílio à formalização, visto que 70% dos empreendedores em Jardim de Piranhas o procuram. Em contrapartida, em Manhuaçu o SEBRAE demonstrou ser apenas a segunda alternativa, visto que 42% preferiram buscar ajuda junto a contadores. Este fato pode caracterizar uma deficiência do SEBRAE em atingir melhor esse segmento na região, uma vez que possui um portfólio de informações maior do que os contadores e está mais próximo do mercado consumidor.

Quanto a linhas de créditos junto aos bancos, percebe-se que a maioria, em ambas as cidades, ainda não procurou. Entretanto, o número de pessoas que buscou e conseguiu foi expressivamente maior em Manhuaçu, fato que pode ser atribuído à evolução e surgimento de novas linhas de créditos disponíveis no mercado para os MEIs ao longo dos anos.

A respeito do futuro, os MEIs das duas cidades se mostraram confiantes em migrar para microempresas, embora, em Manhuaçu, 56% consideram que houve aumento nas vendas após a formalização, quando 70% já consideraram não haver reflexo nas vendas a legalização em Jardim de Piranhas.

Tabela5 – Benefício mais percebido pelo MEI

Cobertura previdenciária	8%
Menor custo com funcionário	8%
Isenção de taxa de registro	4%
Pouca burocracia	18%
Acesso a serviços bancários	6%
Menos tributos	14%
Controles simplificados	4%
Serviços gratuitos	10%
Apoio técnico do SEBRAE	4%
Possibilidade de crescimento	20%
Segurança jurídica	4%

Fonte: Dados de pesquisa (2015).

Observando a Tabela 5, verifica-se que, dentre todos os benefícios, os MEIs, percebem mais constante no dia a dia da empresa a possibilidade de crescimento (20%), como já abordado na questão em que a maioria visa migrar-se para a microempresa. Logo após vem a simplicidade do programa, com 18%, a menor tributação também tem considerável percepção, com 14%, e serviços gratuitos, com 10%.

5. CONCLUSÃO

Através da realização deste artigo, pôde-se gerar conhecimentos a respeito da classe MEI, de forma a identificar o perfil e a percepção daqueles que aderiram à formalização na cidade de Manhuaçu (MG). Através do acervo teórico, tornaram-se mais amplo os fatores que envolvem um negócio e sua criação, como aspectos sociais, demográficos e econômicos, até a questão relacionada ao empreendedorismo e ao marketing (BERNARDI, 2003).

Com relação ao problema de pesquisa, que visava obter a percepção dos empreendedores com relação aos benefícios concedidos pelo Governo, pôde-se responder que grande parte aderiu ao programa pela necessidade de obter uma renda, por estar desempregado ou no meio informal. A característica mais valorizada foi a simplicidade do programa e a possibilidade de crescimento e a maior insatisfação ficou por conta dos serviços bancários, que é, ao contrário do sistema MEI, bastante burocratizado e aproximadamente 75% das pessoas que o buscaram não obtiveram sucesso.

Para trabalhos futuros, é interessante analisar os programas bancários disponíveis para adesão dos MEIs, também a taxa de migração para Microempresa, ocasionada pela ascensão no mercado ou a taxa de mortalidade.

Com relação às limitações de pesquisa, pode-se considerar que foi a indisponibilidade de muitas pessoas em responder os questionários e o fato de muitos desconhecerem o programa, mesmo estando cadastrados. Além da falta de informações recebidas, quando procuraram um contador ou um amigo para fazer a formalização, é relevante também a escolaridade, onde 62% não chegaram a

ingressar em um curso superior. Alguns questionados não têm nenhum conhecimento sobre o programa do MEI e seus benefícios. Os mesmos simplesmente procuraram auxílio para se formalizarem, mas não tiveram acesso ao processo como um todo. Neste prisma, faz-se necessária a intervenção do SEBRAE como órgão de apoio às micro e pequenas empresas em divulgar esses benefícios, uma vez que muitos empreendedores podem estar perdendo as benesses prometidas no programa pela falta de conhecimento. Cabe também aos contadores apresentar aos seus clientes o programa de forma clara e promover o maior conhecimento da Lei e sua aplicabilidade.

Assim, pode-se concluir que o trabalho atendeu ao tema proposto e foi capaz de gerar o conhecimento requerido e poderá ser utilizado como fonte para outros estudos no mesmo segmento e auxílio a potenciais MEIs que carecem de informações a respeito do programa.

6. REFERÊNCIAS

BERNARDI, Luiz Antonio. **Manual de empreendedorismo e gestão**: fundamentos, estratégias e dinâmicas. São Paulo: Atlas, 2003.

BERTUCCI, Janete Lara de Oliveira. **Metodologia básica para elaboração de trabalhos de conclusão de curso (TCC)**: ênfase na elaboração de TCC de pós-graduação Latu Sensu. São Paulo: Atlas, 2009.

BETHLEM, Agrícola de Souza. **Estratégia empresarial**: conceitos, processo e administração estratégica. São Paulo: Atlas, 2002.

BRASIL. Global Entrepreneurship Monitor (GEM, 2014). **Empreendedorismo no Brasil**: Relatório Executivo. Disponível em <http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Estudos%20e%20Pesquisas/gem%202014_rel%C3%B3rio%20executivo.pdf>. Acesso em: 06 out. 2015.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 15 dez. 2015.

BRASIL. Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm#art18>. Acesso em: 29 set. 2015.

BRASIL. Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp139.htm>. Acesso em: 28 set. 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Portal do Empreendedor. **Brasil comemora marca de 5 milhões de MEI**. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/noticias/noticias-do-portal/brasil-comemora-marca-de-5-milhoes-de-meis>>. Acesso em: 20 ago. 2015.

CHIAVENATO, Idalberto. **Empreendedorismo**: dando asas ao espírito empreendedor: empreendedorismo e viabilidade de novas empresas: um guia eficiente para iniciar e tocar seu próprio negócio. São Paulo: Saraiva, 2008.

DEGEN, Ronald Jean. **O empreendedor**: empreender como opção de carreira. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009.

DORNELAS, José Carlos Assis. **Empreendedorismo**: transformando ideias em negócios. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2014.

GUIMARÃES, Flávio Barcellos. **Guia de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Econômico Municipal**. Belo Horizonte: SEBRAE/MG, 2010.

IBGE. Disponível em:

<<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=313940&search=||infogr%E1ficos:-informa%E7%F5es-completas>>. Acesso em: 06 out. 2015.

LOPES, Renata Dutra. **Um Estudo sobre a Percepção dos Empreendedores Individuais da Cidade de Jardim de Piranhas/RN quanto à adesão a Lei do Microempreendedor Individual**. Caicó/RN: Faculdade Católica Santa Teresinha, 2011. Disponível em:<[http://201.2.114.147/bds/bds.nsf/d801ba8bb928019803256d47007212cd/c8564900221fcf4083257a2a0052ee3a/\\$FILE/NT000476D6.pdf](http://201.2.114.147/bds/bds.nsf/d801ba8bb928019803256d47007212cd/c8564900221fcf4083257a2a0052ee3a/$FILE/NT000476D6.pdf)>. Acesso em 26 ago. 2015.

LIMA, Jacob Carlos. **Participação, empreendedorismo e autogestão: uma nova cultura do trabalho?**. Porto Alegre R/S: Departamento de Sociologia. Universidade Federal de São Carlos, 2010. Disponível

em:<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-45222010000300007&script=sci_arttext>. Acesso em 10 set. 2015.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia Científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MALHOTRA, Naresh. **Pesquisa de Marketing**: uma orientação aplicada. Porto Alegre: Bookman, 2006.

SIQUEIRA, João Paulo Lara; ROCHA, Joyce Silva Leal; TELLES, Renato. **Micro empreendedorismo: Formalidade Ou Informalidade?. XI SEMEAD**, 2011.

Disponível em:<http://sistema.semead.com.br/16semead/resultado/an_resumo.asp?cod_trabalho=423>. Acesso em 15 set. 2015.